

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES

GAB08/Johnatan Maravilha
INDICAÇÃO Nº: 420/2023

JOHNATAN DEPOLLO “MARAVILHA”, autoridade membro do Poder Legislativo no Município de Linhares/ES, vem respeitosamente perante Vossa *honrosa* presença, apresentar a seguinte Proposição à ser executada pela Casa:

INDICAÇÃO

INSTALAÇÃO DE BICICLETÁRIO PARA A EMEF JERONIMO MONTEIRO

Com fulcro no Art. 125, inciso II do Regimento Interno, movida por extrema necessidade social.



PROPOSIÇÃO E JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

Faz-se necessário tal medida de proposição apresentada, a ausência de BICICLETÁRIO PARA A EMEF JERONIMO MONTEIRO, neste Município. Destaca-se que no local há grande fluxo de pedestres, trazendo risco iminente de acidentes de trânsito e/ou furtos dos munícipes em atendimento na unidade de saúde. Assim sendo, está autoridade legislativa vem apresentar a seguinte Indicação e sua devida Justificativa, *data vênia*:

- *Preliminarmente*, cabe destacar que nos termos da Constituição Federal, os municípios possuem atribuições ligada a Segurança Pública, notadamente à proteção de bens e serviços, conforme a CF/88, art. 144 § 8º, possuindo assim papel *imprescindível* e fundamental para provê-la, tendo em vista não apenas a questão de prevenção social e situacional, mais o delito em si. Assim sendo, *data vênia*, **sugere-se a INSTALAÇÃO DE BICICLETÁRIO PARA A EMEF JERONIMO MONTEIRO.**

Nestes termos,
Solicito vosso deferimento, *honroso* presidente.

Johnatan Maravilha
Vereador – PODEMOS



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200370039003100310035003A005000

Assinado eletronicamente por **Johnatan Maravilha** em 30/11/2023 22:42

Checksum: **BB56F5476635763E049D10CDA1CBE6CAF9E6556BDFD862B95F96322AF9A636A2**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200370039003100310035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.